



**LEI N° 174  
DE 14 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de Educação, Saúde e Ação Social.

**Art. 2º** - O contrato de trabalho será regido pelo regime estatutário com prazo de 01 (um) ano, permitida uma prorrogação por igual período.

**Art. 3º** - O Contratado deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos e apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação legal para o cargo que pretende desempenhar, mediante apresentação do diploma devidamente registrado e inscrição no Conselho respectivo, acaso exigível;

II – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de cópia do Título Eleitoral e respectivo comprovante de votação relativo à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

III – Apresentar cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF;

IV – Apresentar Certificado de Reservista e/ou isenção da prestação de serviços militar, se do sexo masculino;



**Art. 4º** - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em quantia não superior àquela praticada em relação aos servidores pertencentes ao quadro efetivo do Município, em seu nível inicial, variável conforme a jornada de trabalho e qualificação do profissional.

**Parágrafo único** – Para os efeitos deste artigo, não consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma, considerando-se apenas o salário base.

**Art. 5º** - As atribuições e responsabilidades dos servidores contratados nos termos da presente lei serão definidas nos respectivos contratos ou através de normas expedidas pelo Poder Executivo, sujeitando-se os mesmos ao regime Estatutário.

**Parágrafo único** – O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, função de confiança e/ou gratificada.

**Art. 6º** - As contratações feitas com suporte na presente Lei dependerão da existência de recursos orçamentários, correndo por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas necessárias.

**Art. 7º** - O tempo de serviço prestado em virtude desta contratação será contado para todos os efeitos legais.

**Art. 8º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 9º** - Revoga-se a Lei nº 95/2009, bem como todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cedro de São João/SE, em 14 de JUNHO de 2017.

**NEUDO ALVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
ENFERMEIRO DA ESF**	BACHARELA DO EM ENFERMAGEM	R\$ 2.200,00 + 20% de Insalubridade	40 hs	03
AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF	CURSO DE AUXILIAR E/OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 880,00 + 20% de Insalubridade	40 hs	03
ODONTÓLOGO DA ESB***	BACHARELA DO EM ODONTOLOGIA	R\$ 2.200,00 + 20% de Insalubridade	40 hs	02
ASSISTENTE SOCIAL DO NASF****	BACHARELA DO EM SERVIÇO SOCIAL	R\$ 1.400,00	20 hs	02
PSICÓLOGO DO NASF	BACHARELA DO EM PSICOLOGIA	R\$ 1.400,00	20 hs	01
FISIOTERAPEUTA DO NASF	BACHARELA DO EM FISIOTERAPIA	R\$ 1.400,00	20 hs	01
NUTRICIONISTA (Academia da Saúde)	BACHARELA DO EM NUTRIÇÃO	R\$ 1.400,00	20 hs	01
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Academia da Saúde)	BACHARELA DO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.400,00	20 hs	01
FISIOTERAPEUTA (Ambulatorial)	BACHARELA DO EM FISIOTERAPIA	R\$ 1.400,00	20 hs	02
	BACHARELA	R\$ 1.400,00	20 hs	01



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

FONOAUDIÓLOGO (Ambulatorial)	DO EM FONOAUDIO LOGIA				
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CURSO DE TÉCNICO EM LABORATÓRI O	R\$ 937,00 + 20% de Insalubridade	40hs		01
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO	R\$ 937,00,00	40hs		03
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.014,00	40hs		02
DIGITADOR MASTER	ENSINO MÉDIO + CURSO EM INFORMÁTIC A + EXPERIÊNCI A EM PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 937,00*****	40 hs		01
DIGITADOR	ENSINO FUNDAMENT AL + CURSO BÁSICO EM INFORMÁTIC A	R\$ 937,00	40 hs		03
VIGILANTE	ENSINO MÉDIO + CURSO BÁSICO DE VIGILANTE	R\$ 937,00	40 hs		02
RECEPÇÃO	ENSINO MÉDIO + CURSO BÁSICO EM RECEPÇÃO	R\$ 937,00	40 hs		05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMETA L1	R\$ 937,00	40 hs		05



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PSIQUIATRA DO CAPS	BACHAREL EM MEDICINA RESIDENCIA EM PSIQUIATRIA	R\$ 5.000,00	20 HS	01
PSICÓLOGO DO CAPS	BACHARELA DO EM PSICOLOGIA	R\$ 1.400,00	20 hs	01
ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	BACHARELA DO EM SERVIÇO SOCIAL	R\$ 1.400,00	20 hs	01
COZINHEIRA DO CAPS	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 937,00	40 HS	02
OFICINEIRO	ENSINO MÉDIO	R\$ 937,00	40 HS	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA O CAPS	BACHARELA DO EM TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 1.400,00	20 HS	01
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO PARA O CAPS	ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLINICA	R\$ 1.200,00	20 HS	01

ANEXO II

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
BIOLOGIA/CIÊNCIAS NATURAIS	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Biologia reconhecido pelo MEC	160h mensal	03	1.708,51
EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física	125h mensal	02	1.708,51



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

	reconhecido pelo MEC mais habilitação para o exercício da profissão.			
LETRAS/PORTUGUÊS	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Letras/Português reconhecido pelo MEC.	160h mensal	02	1.708,51
MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Matemática reconhecido pelo MEC	160h mensal	02	1.708,51
PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA EM PSICOPEDAGOGIA	Ensino Superior Completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC mais pós-graduação em Psicopedagogia com Experiência comprovada em Atendimento de Educação Especial.	160h mensal	01	1.708,51
PEDAGOGO	Ensino Superior Completo em Pedagogia reconhecido pelo MEC.	160h mensal	04	1.708,51
PROFESSOR ASSISTENTE MAGISTÉRIO/CURSO NORMAL	Magistério/curso normal Completo reconhecido pelo MEC.	20h semanal	15	937,00
COORDENADOR DO PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA)	Ensino Médio mais Experiência no PSE	40h semanal	02	937,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS	Ensino Fundamental mais experiência no	40h semanal	06	937,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

	serviço			
CUIDADOR (A)	Ensino médio	40h semanal	05	937,00
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição reconhecido pelo MEC mais Registro profissional correspondente.	20h semanal	01	1.400,00
MOTORISTA	Ensino médio mais Habilitação D	40h	02	937,00
OPERADOR MASTER (PROJETO PRESENÇA)	Ensino médio mais experiência em sistemas e portal do governo federal mais curso básico de informática.	40h	02	937,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SECRETARIA ESCOLAR)	Ensino médio mais conhecimentos básicos de informática mais curso básico de auxiliar administrativo.	40h	04	937,00
MERENDEIRA	Ensino fundamental completo	40h	04	937,00
SERVENTE	Ensino fundamental completo	40h	03	937,00
PORTEIRO	Ensino fundamental completo	40h	04	937,00
PSICÓLOGA	Bacharelado em Psicologia mais Registro profissional correspondente.	20h	01	1.400,00





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

ASSISTENTE SOCIAL	Bacharelado em Serviço Social	20h	01	1.400,00
-------------------	----------------------------------	-----	----	----------

\*\* ESF – Estratégia Saúde da Família.

\*\*\* ESB – Estratégia de Saúde Bucal.

\*\*\*\* NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

\*\*\*\*\* Para o cargo de Digitador Master, será acrescido 30% de Gratificação